



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO nº 168/2021**  
DE: 11.06.2021

*Declara como Reurb-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, o núcleo urbano denominado “Bairro Nova Esperança” e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018; e

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como todos os incisos do §1º do inciso 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais da REURB-S;

CONSIDERANDO o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o § único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal nº 9.310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica classificado como área de interesse social o núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, a localidade denominada “**Bairro Nova Esperança**”, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Indiaroba/SE, 11 de junho de 2021.

  
Adinaldo do Nascimento Santos  
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE